

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202100058004934/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº088/2021-GGI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <https://www.ovg.org.br/site/> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de banheiras infantis pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.

Considerando que uma das ações específicas expressa no 18º e 19º Termo Aditivos ao Contrato de Gestão 001/2011 na Proposta de Trabalho da OVG foi: Expandir os serviços da OVG para os municípios do interior do Estado, por meio de atuação conjunta dos aparelhos da rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), da concessão de benefícios e atendimento dos usuários, incluindo famílias em situação de risco social.

O eixo de Atenção Social ao Cidadão em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, (apoio e assistência às gestantes) inserido no 18º Termo Aditivo já dispunha de estratégias como apoio aos municípios com ações socioassistenciais por meio da ação **OVG Perto de Você** que atende diretamente aos cidadãos e entidades sociais nos municípios, de forma itinerante. No 19º Termo Aditivo a OVG amplia seu escopo de proteção às gestantes com ofertas de banheiras.

Esforços estão sendo realizados pelo Governo do Estado de Goiás e esse tem conclamado a sociedade, principalmente a sociedade civil no apoio da atenção a essas expressões sociais, assim, em virtude de mais uma ação em conjunto com o governo na atenção à população Goiana, a OVG estará no apoio ao DECRETO Nº 9.986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 que Instituiu o Programa Mutirão Social Iris Rezende em atenção ao seu Art. 3º: *Empresas, igrejas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil poderão ser parceiras fixas ou eventuais dos mutirões. Parágrafo único. Aos parceiros fixos será permitida a seguinte identificação: "Sou parceiro fixo do Mutirão Social Iris Rezende".* A participação será com a manutenção da ação **OVG Perto de Você** de forma sistematizada.

Diante do exposto, solicitamos autorização para contratação de empresa para fornecimento de banheiras infantil, visando atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social com um atendimento qualificado e humanizado para a higienização do recém nascido. Sendo que nos primeiros 06 (seis) meses um quantitativo maior, além das metas pactuadas no Contrato de Gestão, para o atendimento nas ações itinerantes em conjunto com o Governo do Estado de Goiás e os demais 06 (seis) meses, dar continuidade nos atendimentos das referidas metas, completando os 12 (doze) meses de Contrato, para serem doadas às gestantes atendidas na Gerência de Benefícios Sociais - GBS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DO OBJETO

3.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banheira infantil em plástico polipropileno, formato anatômico, ergonômica, com ondulações, que impeçam que o bebê escorregue, sem arestas ou cortes que possam machucar o bebê; suporte para sabonetes, estrutura forte e resistente com capacidade mínima de 20 litros, Livre de IBPA, com válvula de escoamento "Abre e Fecha", não tóxica, medidas aproximadas: 69x43x23cm, nas cores verde claro e/ou amarelo claro (tons bebê).	Unid.	10.800

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer interessados (pessoas físicas ou jurídicas) cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, devendo apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – (CRF).

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço *etc.*

4.4. Os interessados em participar da seleção deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado, no seu recebimento, que ele não guarda conformidade com as especificações.

4.5. Não será admitida neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitida neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com tais vedações ao enviar a sua proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas tendo em vista a conformidade com as especificações descritas no item 3 e o atendimento aos seguintes requisitos:

5.1.1. Trazer nome empresarial do proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. Estar em língua portuguesa e com os valores expressos em moeda nacional de curso forçado, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.1.3. Conter a descrição detalhada dos produtos/serviços, com os correspondentes valores unitário e total;

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado

5.1.5. Trazer produtos/serviços orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS).

5.3. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.4. A OVG poderá, em despacho fundamentado, desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Serão solicitadas amostras apenas do classificado em primeiro lugar após a análise da proposta e documentação.

6.2. Em caso de não aprovação da amostra, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

6.3. Os produtos apresentados a título de amostra deverão ser idênticos aos a serem fornecidos em caso de contratação.

6.4. As amostras deverão ser entregues para na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP 74.230-130, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG.

6.5. As amostras apresentadas e serão analisadas e aprovadas/reprovadas pela área competente da OVG.

6.6 Não serão aceitas amostras que não atendam às especificações constantes deste Termo, ou seja, com especificações distintas das que constam do presente documento.

6.7. São critérios aceitabilidade e reprovabilidade das amostras apresentadas: composição, tamanho, capacidade, resistência, cor, forma de apresentação, processo de fabricação, formato e ergonomia, além de outros necessários para verificar a conformidade das amostras com os requisitos técnicos especificados nos itens 3.1 e 4.3 deste Termo.

6.8. As amostras deverão vir acompanhadas da etiqueta que qualifique/identifique a qualidade e a composição do produto.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com um prazo de entrega de até 20 (vinte) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP 74.230-130, em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:30h às 16:00h – segunda à sexta-feira.

8.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

8.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto, que pode vir a ser recusado caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia, bem como se apresentar quaisquer características discrepantes das descritas neste Termo de Referência.

8.5. Caso constatado(s) defeito(s) no(s) produto(s), a Contratada será notificada para saná-lo (s) ou substituí-lo(s), parcial ou totalmente, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

1. No caso de entrega em quantitativo menor que o contratado, o fornecedor deverá efetivar o complemento em até 02 (dois) dias.

8.6. A entrega das mercadorias objeto da contratação será acompanhada por colaborador responsável, designado pela OVG.

8.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional posteriormente mencionado.

8.8 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, e a sujeita às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo colaborador indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e número de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação (vide itens 4.1.2. a 4.1.5.).

9.3. Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Em decorrência dos recursos financeiros para o adimplemento do contrato por parte da OVG advirem de contrato de gestão firmado com o Estado de Goiás (por sua Secretaria de Estado da Administração – SEAD), deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. Nas notas fiscais deverão constar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. Os optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual dos anexos da Lei Complementar nº 123/2006 estão enquadrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir com todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, que serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os produtos/serviços fornecidos não atendem às exigências contidas neste termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Reparar os erros verificados na prestação de serviço ou fornecimento de produto, refazendo o serviço ou substituindo o produto por um adequado, se verificada incorreção e que é responsável pelo erro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega dos itens do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e anexos, para que esta proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos itens constantes do objeto deste Termo e do contrato a ser firmado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

15. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O fornecedor de produto ou serviço que não concordar com a sua inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão na etapa de habilitação, para a interposição de recurso.

15.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica este, a partir da comunicação do recurso, intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O recurso será interposto por escrito, que deve ser protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão.

15.3. Caso se repute necessário, o recurso poderá ser encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica (GEJUR) para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral (DIGAR) e Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF), da OVG.

15.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, de cópias do ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto) da pessoa jurídica participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador de interposição por procurador, de procuração com poderes específicos.

15.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O processo de que trata este Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, mediante ato fundamentado disponibilizado em seu *site* institucional, podendo ainda, a qualquer tempo, prorrogar os prazos para o recebimento e/ou abertura das propostas.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e se entenda que a contratação é vantajosa para a organização.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. A declaração do vencedor do certame se dará após o Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, o Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e da assinatura da ordem de compras ou contrato.

16.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Rua T-14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP 74.230-130, fone: (62) 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA**, **Gerente**, em 09/12/2021, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025873998** e o código CRC **25AF0CBD**.

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202100058004934



SEI 000025873998